Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2015 - SMPAS

Processo Administrativo nº 3859/15 Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

A Comissão Permanente de Licitações e Compras do Município de Bom Jardim comunica que fará realizar Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **Menor Preço Global**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como no Decreto Municipal 1.393/2005, de 08 de abril de 2005, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666 /93 e suas alterações.

A entrega dos envelopes **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS** será no dia **04/12/2015**, às **10h00min** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Bom Jardim, localizada à Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, 3º andar – Centro – Bom Jardim/RJ.

Não haverá prazo de tolerância para entrega dos envelopes (habilitação e proposta de preços).

Tipo: Menor Preço GLOBAL. Regime de Execução: Indireta

1- DO OBJETO:

1.1- Constitui objeto da presente Licitação a **contratação de Empresa para realização de almoço para Confraternização de Natal do Grupo da Terceira Idade e equipe de apoio, no total de 200 participantes,** dia 17/12/2015, das 11 às 17 horas, no CRAS Jardim Ornellas, conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

2. TIPO DE LICITAÇÃO:

2.1. Esta licitação, da modalidade do PREGÃO PRESENCIAL, é do tipo menor preço por item.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 – Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato a empresa deverá estar com a ornamentação e todo o serviço de *buffe* prontos para o início do evento que ocorrerá no dia 17/12/2015, das 11 às 17 horas, no CRAS Jardim Ornellas, devendo a empresa vencedora do certame iniciar a ornamentação a partir das 7 horas.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

- **3.2-**O serviço de *buffe* compreende, além dos alimentos solicitados, a ornamentação das mesas com as toalhas e flores solicitadas, bem como a arrumação de todo o salão e garçons para servir os alimentos aos participantes do início ao final do evento.
- **3.3**-Os serviços serão prestados no CRAS Jardim Ornellas, situado na Avenida Walter Vendas Rodrigues, s/nº, Campo Belo, Bom Jardim RJ, CEP: 28.660-000 (antiga Creche Municipal Darcilia Vieira Jasmim).
- **3.4**-Está dispensada a garantia para realização da prestação de serviços ora em apreço.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESAS CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

A Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993 deverá realizar todos os atos necessários para a perfeita execução dos serviços objeto deste Edital, obriga-se a:

- **4.1** Prestar os serviços contratados de forma efetiva, de acordo com as especificações detalhadas no item 3 Termo de Referência, no dia e horários especificados no item 4, com alimentos de boa qualidade, frescos, devendo todos estarem dentro do prazo de validade.
- **4.2.** Cabem a CONTRATANTE as seguintes obrigações e responsabilidades, além disposições legais e demais estabelecidas neste Edital;
- **4.2.1 CONTRATANTE**: Fundo Municipal de Assistência Social inscrito no CNPJ sob o nº 03.802.344/0001-02 com sede na Rua Miguel de Carvalho, 158 Centro Bom Jardim RJ, que realizará o pagamento após a prestação dos serviços, acompanhados devidamente da nota fiscal eletrônica.
- 4.2.2- Compete ainda à Contratante, estar com o local aberto, limpo e acessível a empresa vencedora do certame para o início da prestação dos serviços, oferecendo a estrutura necessária para a realização do evento, com mesas e local adequado para o acondicionamento dos alimentos.
- 4.2.3-O contratante sugere que seja adotado o critério do menor preço global, para que ocorra com efetividade a prestação dos serviços contratados, ressalvados o disposto nos parágrafos 1° e 2° do art. 48 da Lei 8.666/93 e a despesa deverá ser realizada por meio do Piso Básico Fixo PBF (Recurso Federal).

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

4.2.4-O contratante informa ainda que, a referida contratação de empresa para a prestação dos serviços ocorreu em conformidade com o art. 3º da Resolução de nº 09/2015 do Conselho Municipal de Assistência Social, publicado no JMBJ – Ed.731 de 18/06/2015 em consonância com a deliberação do referido Conselho ocorrida em reunião extraordinária do dia 29-05-2015.

5-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1-Poderão participar deste pregão quaisquer empresas que:

- 5.1.1-estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, o que deve ser comprovado por meio do contrato Social;
- 5.1.2-atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
- 5.1.3-comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

5.2-Não poderão concorrer neste pregão as empresas:

- 5.2.1-declaradas inidôneas por ato da administração Pública;
- 5.2.2-que estejam cumprindo pena de suspensão de direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jardim/RJ;
- 5.2.3-em consórcio ou em grupo de empresas.
- 5.2.4-tenham tido sua falência declarada sob concurso de credores.
- 5.2.5- que incorrem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 9º da Lei 8.666/93.

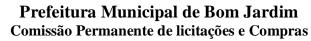
6-PREÇO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

6.1-O preço global estimado pela administração para a presente prestação de serviço é de R\$11.226,67 (onze mil, duzentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos) constante no anexo I do Termo de Referência.

7- DO REAJUSTE

7.1 – Os preços estabelecidos no presente Contrato de prestação de serviços não sofrerão reajustes na vigência do presente contrato.

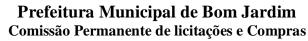
8- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



- 8.1- Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço: Praça Governador Roberto Silveira, 44, Centro, Bom Jardim-RJ, deste edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição até o prazo de 03 (três) dias úteis.
- 8.2- Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9-DO CREDENCIAMENTO

- 9.1 A licitante far-se-á apresentar para credenciamento perante o Pregoeiro por um representante, devidamente munido de documento, original de Carteira de Identidade ou equivalente, que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes exibir o Contrato Social da Empresa (autenticado ou original).
- 9.2-O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração (validade: um ano, com firma reconhecida) ou instrumento particular com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. (Carta de Credenciamento _ Anexo IV- com firma reconhecida). Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar somente cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ficando neste caso, dispensado da Carta de Credenciamento.
- 9.3-As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.
- 9.4-As empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas (01) um representante legal que será o único admitido a intervir em nome da mesma.
- 9.5-É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento das licitantes envolvidas no procedimento licitatório.
- 9.6- A ausência do credenciamento implicará na impossibilidade de formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.
- 9.7 Declaração de Fatos Impeditivos (ANEXO III)



10-DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1-As Proposta de Preços só serão aceitas em formulário fornecido pelo licitado, ANEXO II e deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou manuscrita, com carimbo do CNPJ da firma licitante e rubricadas em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante e ainda, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas e deverá estar dentro de envelope indevassável e lacrado no fecho, contendo na sua parte externa o título:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE BOM JARDIM. ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/15 (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

- 10.2-Na apresentação da proposta deverão ser observados os seguintes requisitos:
- 10.2-1- Atender a todos os itens e condições constantes deste Edital e seus anexos, contendo especificações de forma clara e detalhada do objeto a ser fornecido em conformidade com o Anexo I deste Edital.
- 10.2.2- Apresentar preço global do produto de acordo com a Proposta de Preços (Anexo II do Edital), preenchida **totalmente** em todos os seus campos, inclusive **Preço Unitário**, sob pena de desclassificação.
- 10.2.3- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente no país, todos em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais para os centavos, pelo qual a licitante se propõe a prestar os serviços.
- 10.3–O prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura, independentemente de declaração expressa neste sentido.
- 10.4- Em nenhuma hipótese poderá ser **alterada a Proposta apresentada**, seja quanto ao preço, forma de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.
- 10.5- Serão admitidas no conjunto das propostas quaisquer informações complementares que visem esclarecer eventuais omissões e dúvidas pertinentes ao objeto do certame, ou à situação do proponente, cujo conteúdo será dirimido pela Pregoeira, podendo considera-las ou não, conforme a importância.
- 10.6- Serão desclassificadas as Propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

- 10.7- Para efeito de julgamento da presente Licitação, a Comissão de Licitação se orientará pelos seguintes critérios:
- **10.8** Não serão consideradas as propostas que não atenderem todos os critérios e as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.9 Será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL;
- **10.9.3** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital, que apresentarem preços manifestamente inexequíveis e *preços globais superiores ao estimado pela administração*.
- 10.9.4- A empresa que deixar de cotar qualquer item do lote terá o mesmo anulado, a fim de não obter vantagem sobre aos demais participantes do certame.

11- HABILITAÇÃO

11.1 – O envelope contendo a documentação de **HABILITAÇÃO** deverá ser indevassável, lacrado e rubricado no fecho, contendo a sua parte externa o Título.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/15 (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

11.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **11.2.1** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;
- **11.2.2** No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações;
- 11.2.3 Cédula de identidade dos sócios e/ou diretores;
- 11.2.4 Para empresa individual: registro comercial.
- 11.2.5 Declaração de Idoneidade (conforme o anexo VIII)

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

- 11.2.6 Declaração de Cumprir o Art. 7°, XXXIII ,da C.F. (conforme o anexo V)
- **11.2.7** Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do estado do Rio de Janeiro Promotoria de Justiça de Fundações, conforme determina a Resolução Complementar nº 15/2005, em se tratando de Fundações;

11.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- **11.3.1** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.3.2 Comprovante de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes CNPJ;
- 11.3.3 Certidão de Regularidade com a Previdência Social (INSS);
- 11.3.4 Certidão de Regularidade com o FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 11.3.5 Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- **11.3.6** Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS);
- 11.3.7 Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante.
- **11.3.8** Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos temos da Lei 12.440/2011 CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.3.9 - Microempresas e empresas de pequeno porte

- **11.3.9.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.3.9.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis (artigo 43, parágrafo 1º da Lei Complementar 123/06 com redação pela Lei Complementar 147/14), contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **11.3.9.3** A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

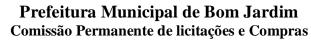
11.4.1 - A Empresa deve apresentar atestado de Capacidade Técnica consistente na apresentação de documento que tem por objetivo comprovar a efetiva realização dos serviços e alimentos solicitados dentro do prazo estabelecido, qual seja, 17/12/2015.

11.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- **11.5.1** Certidão Negativa de Falência e Concordata. Expedida há menos de 90 (noventa) dias, da data da realização da licitação;
- **11.5.1.1** A licitante, deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.
- **11.5.1.2** No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.
- **11.6** As cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório e/ou apresentados os originais para que suas cópias sejam autenticadas pelo Pregoeiro.
- **11.7** As Certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

11.8 – DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

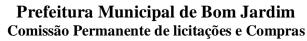
- **11.8.1** As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar fora de qualquer dos envelopes, além de todos os documentos previstos no item 5 deste edital, os seguintes documentos:
- **11.8.2** Declaração, firmada pelo representante legal da empresa (com firma reconhecida), de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, e de que não se enquadra em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO VII**) e anexado a este, situação cadastral junto à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE.



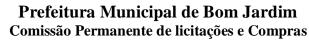
- 11.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis (artigo 43, parágrafo 1º da Lei Complementar 123/06 com redação pela Lei Complementar 147/14), contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **11.9.1** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- **11.9.2 -** O prazo de que trata o item 11.8 poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 11.10- A documentação exigida para a habilitação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Pregoeira ou Equipe de Apoio. A Autenticidade do documento poderá ainda, ser verificada, pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos "sites" dos órgãos emitentes dos documentos.
- 11.11- As cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório e/ou apresentados os originais para que suas cópias sejam autenticadas pelo Pregoeiro.
- 11.12-Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 11.13- Serão inabilitadas as empresas que não satisfizerem as exigências estabelecidas para a habilitação.
- 11.14-As firmas já **cadastradas** na Prefeitura de Bom Jardim não ficam eximidas de apresentar dentro do envelope Habilitação todas as documentações exigidas no presente edital.
- 11.15- As Certidões Negativas de Débito (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

12. - DO JULGAMENTO:

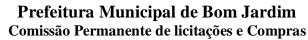
12.1- No local, data e hora previstos no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro, de posse das Declarações que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, envelopes "Proposta" e



- "Documentos de Habilitação", declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do Pregão;
- 12.2- O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas; sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes, pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio;
- 12.3-Após a fase de credenciamento das licitantes, na forma do disposto no **item 9**, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a conseqüente divulgação dos preços ofertados pelas licitante classificadas;
- 12.4-Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL.**
- 12.5-Serão qualificados pelo Pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço por item e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço global.
- 12.6-Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 12.5, a Pregoeira proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita. Em caso de empate nos preços, será efetuado sorteio para que o limite de 4 (quatro) licitantes não seja ultrapassado.
- 12.7-Caso duas ou mais propostas escritas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 12.8-A Pregoeira convidará individualmente as licitantes qualificadas a apresentarem os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço por item, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor;
- 12.9– O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para acréscimo dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão;
- 12.10- Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;
- 12.11- A desistência de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas;
- 12.12- A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas no item 10 (dez) deste Edital.



- 12.13- O encerramento da etapa competitiva dar-se- á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 12.9;
- 12.14-Caso não se realize lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimada para a contratação, ficando vedada a aceitação da proposta com valor do item, superior ao estimado no Termo de Referência Anexo I deste Edital;
- 12.15-Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação da proposta com valor superior ao estimada no Termo de referência.
- 12.16- A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5 %(cinco por cento) superior à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º, art. 45, da Lei Complementar n º 123/06.
- 12.16.1- Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 12.16, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.
- 12.16.2- O disposto no subitem 12.16 somente se aplicará quando **a melhor oferta inicial** não tiver sido apresentada por micro empresa ou empresa de pequeno porte.
- 12.17- A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada(s) em ata;
- 12.18-Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, após negociação com a pregoeira, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, **para confirmação das suas condições de habilitação**, **descrita no item 10 deste Edital**, assegurado ao já cadastrado no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura, o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão de apreciação dos documentos;
- 12.19- Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora, adjudicando a ela o objeto do certame, caso nenhum licitante manifeste a intenção de recorrer;
- 12.20-Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de Habilitação, até que uma



licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado, quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos;

- 12.21-Na reunião lavrar-se-á ata, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pela Pregoeiro e demais membros de equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante, ausente naquele momento será circunstanciada em ata;
- 12.22-**O** Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com a adjudicatória, sendo assegurado o prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos para a retirada do mesmo, sob pena de destruição.

13.- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 13.1- Ao final da sessão e declarada a licitante vencedora pelo Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3(três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos:
- 13.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;
- 13.3- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 13.4- A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata;
- 13.5- O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;
- 13.6- Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, localizado na Praça Governador Roberto Silveira, 44, Centro, Bom Jardim, no horário das 9:00 às 12:00 horas e 13:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados domingos e feriados;
 - 13.7- Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar ou enviar para a Autoridade Competente, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada;
- 13.8- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

- 13.9- Dos atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:
- I recurso, dirigido para a Autoridade Superior, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no subitem 10.6 deste Edital, nos casos de:
 - a) anulação ou revogação da licitação;
 - b) rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;
 - c) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.
- II representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- III pedido de reconsideração de decisão da Autoridade Competente, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
- 13.10- O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 40 do artigo 109 da Lei no 8.666/93).
- 13.11.- Interposto, o recurso será aberto prazo aos demais licitantes, que poderão impugná-lo em até 5 (cinco) dias úteis.
- 13.12.- A intimação dos atos referidos no inciso I do subitem 13.9, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no órgão oficial do Município.

14- DAS PENALIDADES:

- 14.1.- Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos itens 13.9 e 13.5, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- **14.2-** As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 12.20 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

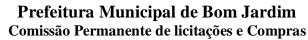
Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

- **14.3.-** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;
- **14.3.1.-** As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:
 - a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta, ficará impedido de licitar e contratar com o Município por até 90 (noventa) dias;
 - b) Falhar, fraudar, atrasar a entrega dos materiais, ficará impedido de licitar e contratar com o Município por, no mínimo 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;
 - c) Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar com o Município por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.
- **14.4.-** A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II - multa(s):

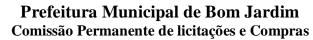
- III- Em caso de inexecução, total ou parcial, o(s) licitante(s) vencedor(es) poderá(ão) sofrer, sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, as seguintes penalidades:
- 14.4.1- No caso de não cumprimento no prazo de entrega dos produtos, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor total do presente contrato solicitada pela CONTRATANTE, limitada a 2% do valor total.
- 14.4.2-Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 10% sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo das demais ações civis e/ou criminais cabíveis.
- **14.5.** As multas previstas nesta cláusula serão cumulativas com as demais penalidades e deverão ser recolhidas aos Cofres do Município no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes;



- **14.6.-** Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o serviço, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital;
- **14.7.-** Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;
- **14.8.-** Para as penalidades previstas nos subitens 14.3.1 ao 14.7 será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa;
- **14.9.-** As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração;
- **14.10.-** Constituirão motivos para rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:
- a) razões de interesse público
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a Juízo do Município;
- d) falência ou insolvência;
- e) inexecução total ou parcial do contrato;
- f) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que venha a prejudicar a execução do contrato;
- g) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- h) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- i) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
- j) por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o Município.

15- DO PAGAMENTO

- 15.1-O Pagamento será efetuado através de conta bancária, que será informada pela Empresa vencedora no momento da entrega da nota fiscal eletrônica, (caso o Município já tenha regulamento a mesma), em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços contratados, observando a ordem cronológica de chegada de título.
- 15.2-Juntamente com a Nota Fiscal, a Empresa Vencedora deverá apresentar os documentos relacionados abaixo relacionados, com validade atualizada, conforme art.55, inc. XII da Lei 8.666/93.
- 15.2.1 Certidão de Regularidade com INSS.
- 15.2.2- Certidão de Regularidade com FGTS.



- 15.2.3 Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Divida Ativa da União.
- 15.2.4- Certidão de Regularidade para com a fazenda Estadual e Certidão emitida pela Procuradoria Geral o Estado.
- 15.2.5 Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Licitação.
- 15.2.6-Prova de inexistência de débitos trabalhistas mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho Lei 12.440/11, de 07 de Janeiro de 2012 (Certidão emitida Gratuitamente pelo site: HTTP://www.tst.just.br).
- 15.3 A Nota Fiscal deverá chegar ao Setor de Controle Interno da Prefeitura Municipal, devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Promoção e Assistência Social ou servidor responsável designado para tal tarefa, que deverá colocar carimbo e assinatura, bem como a data do efetivo recebimento, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos e entrelinhas.
- 15.4- O pagamento será realizado com a entrega integral da nota de empenho emitida pelo Fundo Municipal Assistência.
- 15.5- O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo (a) contratado (a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.6 O Pagamento deverá ser realizado através Piso Básico Fixo PBF (Recurso Federal).

16- DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO

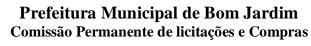
16.1- Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos do licitante vencedor e a retribuição do Município para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada e justificada e devidamente comprovada pelo licitante vencedor, o que se aceito pelo Município, deverá ser atendido mediante Termo Aditivo ao presente instrumento.

17-FISCALIZAÇÃO

17.1- Será realizada através da Fiscal de Contratos, Rita de Aguiar Faiol, portadora da Carteira de Identidade nº 11738812-4 DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 096.827.977-56, matrícula nº 12/3919-5 – SMPAS.

18- CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO, DO PRAZO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

18.1 - A assinatura do contrato ocorrerá após a elaboração do mesmo pela Procuradoria Jurídica Municipal, dentro do prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.



19-DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- 19.1 O Pagamento será efetuado através de conta bancária, que será informada pela Empresa vencedora no momento da entrega da nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias o término da prestação dos serviços.
- 19.2 O contratante sugere que seja adotado o critério do menor preço global, sendo a despesa realizada através de Recurso Federal Piso Básico Fixo (PBF).

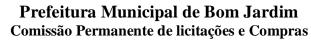
20-DO CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

20.1 - O critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, obedecerá o período do término da prestação dos serviços até a data do efetivo pagamento, obedecendo o índice IGP-M FGV. Fundamento legal: Art. 40, XIV, "c" e 55, III da Lei 8.666/93.

21-DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

- 21.1 Obedecerá a regra contida no art. 40, XIV, "d" da Lei 8.666/93 da seguinte forma: Quando ocorrerem atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, valendo esta mesma regra para os casos de antecipação de pagamento, caso ocorra.
- 21.2 Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável a obrigação adimplida, a contratante fará *jus* a desconto na mesma proporção prevista no parágrafo anterior.
- 22-**RESPONSÁVEL PELO PROJETO:** Regina Helena Bergamo Monnerat, Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social, Matricula: 41/3300 SMPAS

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



- 23.1-È facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 23.2-Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo ao Município de Bom Jardim responsabilidade por qualquer custo, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.3-Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.4-Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 23.5-Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos, desde que não haja comunicação diversa por parte da Pregoeira.
- 23.6-Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Bom Jardim.
- 23.7-O desatendimento à exigências formais não essenciais não importará na exclusão do licitante, desde que sejam possíveis a exata compreensão da sua proposta e a aferição da sua habilitação, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 23.8-As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, em comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 23.9-A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.10-As disposições estabelecidas neste Edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do Parágrafo 4º dia art. 21 da Lei 8.666/93.
- 23.11-O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para\ o licitante perante o Município.
- 23.12-Fica assegurado a Administração Pública, sem que caiba aos licitantes indenizações:
- a- Adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
- b- Revogar e/ou anular no todo ou em parte, a presente licitação, dando disso ciência aos interessados.
- 23.13-O foro para dirimir questões será o da Comarca de Bom Jardim, RJ.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

- 23.14-A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará no total conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omisso, estes serão solucionados à luz das disposições contidas <u>na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520 e no Decreto Municipal nº 1.393/05, e demais normas pertinentes.</u>
- 23.15 Os créditos pelos quais as despesas relativas à presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentária

CONTA	PROG. DE TRABALHO	NAT. DESPESA	
46	0900.0824400712.088	3390.39.00	Serviço

- 23.16- Qualquer pedido de esclarecimento em relação e eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser encaminhadas para os e-mails: licitação@bomjardim.rj.gov.br, ou ainda, feitas pessoalmente a Pregoeira, no horário de 9:00 às 12:00 horas e 13h00min. às 17h00min. horas, na Praça Governador Roberto Silveira nº 44 , 3º andar Centro, Bom Jardim- RJ onde poderá ser retirada cópia integral do Edital e seus anexos.
- 23.1.7- O presente Termo de Referência estará a disposição dos interessados em participar do certame, no Setor de Licitações do Município, atrelado apresente processo, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, situada na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro Bom Jardim (3º andar Comissão Permanente de Licitações e Compras), no horário compreendido das 9 às 12hs e das 13 às 17hs ou através do e-mail: licitacao@bomjardim.rj.gov.br.

24-CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1 - O objeto será recebido definitivamente após a assinatura do contrato e a respectiva prestação dos serviços contratados, salvo ocorrência de algumas das disposições do Art. 73, da Lei nº 8.666/93 que possam vir a causar algum tipo de impedimento.

25- ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

Os anexos que integram este Edital, como partes inseparáveis, são os seguintes:

- 25-1- Anexo I Termo Referência
- 25.2 Anexo II Proposta de Preços

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

- 25.3 Anexo III Declaração de Fatos Impeditivos
- 25.4- Anexo IV Carta de Credenciamento
- 25.5- Anexo V Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores .
- 25.6- Anexo VI Declaração de ME ou EPP.
- 25.7-Anexo VII- Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- 25.8 Anexo VIII Declaração de Idoneidade
- 25.8 Anexo IX Minuta de Contrato.

Bom Jardim, 20 de novembro de 2015.

Neudeir Loureiro do Amaral Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 060/2015

ANEXO A

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

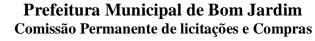
- 1.1 Trata-se de contratação de Empresa para realização de almoço para Confraternização de Natal do Grupo da Terceira Idade e equipe de apoio, no total de 200 participantes, dia 17/12/2015, das 11 às 17 horas, no CRAS Jardim Ornellas.
- 1.2 A contratação obedecerá a Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/2002.

2. OBJETO

2.1- Contratação de Empresa para realização de almoço para Confraternização de Natal para o Grupo da Terceira Idade e equipe de apoio, no total de 200 participantes, dia 17/12/2015, das 11 às 17 horas, no CRAS Jardim Ornellas, em conformidade com as especificações e detalhamento do ojeto abaixo.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

Entrada	1600 unidades de salgadinhos, sendo 400 unidades de quibe, 400
	unidades de coxinha de galinha, 400 unidades de empadinha de queijo
	e 400 unidades de rissoles de queijo e presunto, 20 litros de suco de
	caju e 20 litros de suco de maracujá.



Arroz branco, salada de alface e tomate, salpicão de frango, carne	
assada com molho madeira e feijão tropeiro. Refrigerantes, sendo 201	
de guaraná, 201. cola comum e 10 1. cola diet e 401 água mineral	
durante todo tempo da festa.	
20 unidades de Pudim de leite condensado, 1 kg de doce de mamão, 1	
kg de doce de goiaba, 01 kg de doce de figo, 01 kg de pêssego, em	
compotas, 1 kg doce de leite, 2 kgs de queijo minas e 2 kgs de creme	
de leite	
01 Bolo sabor baunilha com duas camadas de recheio, sendo uma	
camada de recheio com doce de leite e ameixa e outra camada de	
abacaxi com coco e confeitado para atender aos 200 participantes	
Toalhas brancas e vasos de flores do campo coloridas para 40 mesas e	
02 (dois) arranjos grandes na entrada do salão.	
08 Profissionais	
200 Talheres de aço inox (almoço), 400 talheres descartáveis para	
sobremesa e bolo, 200 copos de vidro, 400 copos descartáveis, 200	
pratos de louça para o almoço, 200 pratos para sobremesa	
(descartável), 200 pratos para bolo (descartável)	

4. PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA DE MATERIAL E SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

- 4.1 Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato a empresa deverá estar com a ornamentação e todo o serviço de buffe prontos para o início do evento que ocorrerá no dia 17/12/2015, das 11 às 17 horas, no CRAS Jardim Ornellas, devendo a empresa vencedora do certame iniciar a ornamentação a partir das 7 horas.
- 4.2 O serviço de buffe compreende, além dos alimentos solicitados, a ornamentação das mesas com as toalhas e flores solicitadas, bem como a arrumação de todo o salão e garçons para servir os alimentos aos participantes do início ao final do evento.
- 4.3 A assinatura do contrato ocorrerá após a elaboração do mesmo pela Procuradoria Jurídica Municipal, dentro do prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

4.4 - Os serviços serão prestados no CRAS Jardim Ornellas, situado na Avenida Walter Vendas Rodrigues, s/nº, Campo Belo, Bom Jardim – RJ, CEP: 28.660-000 (antiga Creche Municipal Darcilia Vieira Jasmim).

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - O objeto será recebido definitivamente após a assinatura do contrato e a respectiva prestação dos serviços contratados, salvo ocorrência de algumas das disposições do Art. 73, da Lei nº 8.666/93 que possam vir a causar algum tipo de impedimento.

6. CONDIÇÕES DE GARANTIA

6.1 – Está dispensada a garantia para realização da prestação de serviços ora em apreço.

7. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- 7.1- **CONTRATADA**: Prestar os serviços contratados de forma efetiva, de acordo com as especificações detalhadas no item 3, no dia e horários especificados no item 4, com alimentos de boa qualidade, frescos, devendo todos estarem dentro do prazo de validade.
- 7.2 CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social inscrito no CNPJ sob o nº 03.802.344/0001-02 com sede na Rua Miguel de Carvalho, 158 Centro Bom Jardim RJ, que realizará o pagamento após a prestação dos serviços, acompanhados devidamente da nota fiscal eletrônica.
- 7.3 Compete ainda à Contratante, estar com o local aberto, limpo e acessível a empresa vencedora do certame para o início da prestação dos serviços, oferecendo a estrutura necessária para a realização do evento, com mesas e local adequado para o acondicionamento dos alimentos.
- 7.4 O contratante sugere que seja adotado o critério do menor preço global, para que ocorra com efetividade a prestação dos serviços contratados, ressalvados o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48 da Lei 8.666/93 e a despesa deverá ser realizada por meio do Piso Básico Fixo PBF (Recurso Federal).

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

7.5 - O contratante informa ainda que, a referida contratação de empresa para a prestação dos serviços ocorreu em conformidade com o art. 3º da Resolução de nº 09/2015 do Conselho Municipal de Assistência Social, publicado no JMBJ – Ed.731 de 18/06/2015 em consonância com a deliberação do referido Conselho ocorrida em reunião extraordinária do dia 29-05-2015.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 - Será realizada através da Fiscal de Contratos, Rita de Aguiar Faiol, portadora da Carteira de Identidade nº 11738812-4 DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 096.827.977-56, matrícula nº 12/3919-5 – SMPAS.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 O Pagamento será efetuado através de conta bancária, que será informada pela Empresa vencedora no momento da entrega da nota fiscal eletrônica, (caso o Município já tenha regulamento a mesma), em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços contratados, observando a ordem cronológica de chegada de título.
- 9.2– Juntamente com a Nota Fiscal, a Empresa Vencedora deverá apresentar os documentos relacionados abaixo relacionados, com validade atualizada, conforme art.55, inc. XII da Lei 8.666/93.
 - 9.2.1 Certidão de Regularidade com INSS.
 - 9.2.2- Certidão de Regularidade com FGTS.
 - 9.2.3– Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Divida Ativa da União.
 - 9.2.4- Certidão de Regularidade para com a fazenda Estadual e Certidão emitida pela Procuradoria Geral o Estado.
 - 9.2.5– Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Licitação.
 - 9.2.6Prova de inexistência de débitos trabalhistas mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho Lei 12.440/11, de 07 de Janeiro de 2012 (Certidão emitida Gratuitamente pelo site: HTTP://www.tst.just.br).
- 9.3 A Nota Fiscal deverá chegar ao Setor de Controle Interno da Prefeitura Municipal, devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Promoção e Assistência Social ou servidor responsável designado para tal tarefa, que deverá colocar carimbo e assinatura, bem como a data do efetivo recebimento, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos e entrelinhas.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

- 9.4- O pagamento será realizado com a entrega integral da nota de empenho emitida pelo Fundo Municipal Assistência.
- 9.5- O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo (a) contratado (a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.6 O Pagamento deverá ser realizado através Piso Básico Fixo PBF (Recurso Federal).

10. DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO – ART. 55, VII DA LEI 8.666/93

- 10.1 No caso de não cumprimento no prazo de entrega dos produtos, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor total do presente contrato solicitada pela CONTRATANTE, limitada a 2% do valor total.
- 10.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 10% sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo das demais ações civis e/ou criminais cabíveis.

11. DO LOCAL PARA EXAME E RETIRADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência estará a disposição dos interessados em participar do certame, no Setor de Licitações do Município, atrelado apresente processo, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, situada na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro – Bom Jardim (3º andar – Comissão Permanente de Licitações e Compras), no horário compreendido das 9 às 12hs e das 13 às 17hs ou através do e-mail: licitação@bomjardim.rj.gov.br.

12. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Quanto à habilitação jurídica, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

12.1 – Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela Administração;

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

- 12.2 No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;
- 12.3 Cédula de Identidade dos sócios;
- 12.4 Para empresa individual: registro comercial;
- 12.5 Declaração de Idoneidade;
- 12.6 Declaração de cumprir o art. 7°, XXXIII da CF.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 - A Empresa deve apresentar atestado de Capacidade Técnica consistente na apresentação de documento que tem por objetivo comprovar a efetiva realização dos serviços e alimentos solicitados dentro do prazo estabelecido, qual seja, 17/12/2015.

14. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

Quanto à qualificação econômico-financeira, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- 14.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida há menos de 90 (noventa) dias, da data da realização da licitação;
- 14.2 A licitante, deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas;
- 14.3 No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo;
- 14.4 As cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório e/ou apresentados os originais para que suas cópias sejam autenticadas pelo Pregoeiro;
- 14.5 As certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a conta da data de sua expedição.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

15. CRITÉRIO DE REAJUSTE (ART. 55, III DA LEI 8.666/93)

15.1- Os preços estabelecidos no presente Contrato de prestação de serviços não sofrerão reajustes na vigência do presente contrato.

16. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- 16.1 O Pagamento será efetuado através de conta bancária, que será informada pela Empresa vencedora no momento da entrega da nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias o término da prestação dos serviços.
- 16.2 O contratante sugere que seja adotado o critério do menor preço global, sendo a despesa realizada através de Recurso Federal Piso Básico Fixo (PBF).

17. DO CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

17.1 - O critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, obedecerá o período do término da prestação dos serviços até a data do efetivo pagamento, obedecendo o índice IGP- M FGV. Fundamento legal: Art. 40, XIV, "c" e 55, III da Lei 8.666/93.

18. DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

- 18.1 Obedecerá a regra contida no art. 40, XIV, "d" da Lei 8.666/93 da seguinte forma: Quando ocorrerem atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, valendo esta mesma regra para os casos de antecipação de pagamento, caso ocorra.
- 18.2 Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável a obrigação adimplida, a contratante fará *jus* a desconto na mesma proporção prevista no parágrafo anterior.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

19. RESPONSÁVEL PELO PROJETO

Regina Helena Bergamo Monnerat Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social Matricula: 41/3300 - SMPAS

20- DO CUSTO ESTIMADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		MÉDIA ESTIMADA
	Entrada	1600 unidades de salgadinhos, sendo 400 unidades de quibe, 400 unidades de coxinha de galinha, 400 unidades de empadinha de queijo e 400 unidades de rissoles de queijo e presunto, 20 litros de suco de caju e 20 litros de suco de maracujá.	
01	Almoço	Arroz branco, salada de alface e tomate, salpicão de frango, carne assada com molho madeira e feijão tropeiro. Refrigerantes, sendo 20l de guaraná, 20l. cola comum e 10 l. cola diet e 40l água mineral durante todo tempo da festa.	11.226,67
	Sobremesa	20 unidades de Pudim de leite condensado, 1 kg de doce de mamão, 1 kg de doce de goiaba, 01 kg de doce de figo, 01 kg de	

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

	pêssego, em compotas, 1 kg doce
	de leite, 2 kgs de queijo minas e 2
	kgs de creme de leite
	01 Bolo sabor baunilha com duas
	camadas de recheio, sendo uma
Tin al	camada de recheio com doce de
Final	leite e ameixa e outra camada de
	abacaxi com coco e confeitado para
	atender aos 200 participantes
	Toalhas brancas e vasos de flores
Ornamentaç	do campo coloridas para 40 mesas e
ão	02 (dois) arranjos grandes na
	entrada do salão.
Garçon	08 Profissionais
	200 Talheres de aço inox (almoço),
	400 talheres descartáveis para
	sobremesa e bolo, 200 copos de
	vidro, 400 copos descartáveis, 200
Material	pratos de louça para o almoço, 200
	pratos para sobremesa
	(descartável), 200 pratos para bolo
	(descartável)
	, ,

Neudeir Loureiro do Amaral Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº....../2015 ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA:			
Endereço:			
Cidade:	Estado:	Tel:	
CNPJ:	Inscrição Es	tadual:	

	LOTE ÚNICO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		VALOR UNITÁRIO	
01	Entrada	1600 unidades de salgadinhos, sendo 400 unidades de quibe, 400 unidades de coxinha de galinha, 400 unidades de empadinha de queijo e 400 unidades de rissoles de queijo e presunto, 20 litros de suco de caju e 20 litros de suco de maracujá.		
02	Almoço	Arroz branco, salada de alface e tomate, salpicão de frango, carne assada com molho madeira e feijão tropeiro. Refrigerantes, sendo 20l de guaraná, 20l. cola comum e 10 l. cola diet e 40l água mineral durante todo tempo da festa.		
03	Sobremesa	20 unidades de Pudim de leite condensado, 1 kg de doce de mamão, 1 kg de doce de figo, 01 kg de pêssego, em compotas, 1 kg doce de leite, 2 kgs de queijo minas e 2		

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

		kgs de creme de leite	
04	01 Bolo sabor baunilha com duas camadas de recheio, sendo uma camada de recheio com doce de leite e ameixa e outra camada de abacaxi com coco e confeitado para atender aos 200 participantes Ornamentaç ão Toalhas brancas e vasos de flores do campo coloridas para 40 mesas e 02 (dois) arranjos grandes na entrada do salão.		
05			
06	06 Garçon 08 Profissionais		
07	Material	200 Talheres de aço inox (almoço), 400 talheres descartáveis para sobremesa e bolo, 200 copos de vidro, 400 copos descartáveis, 200 pratos de louça para o almoço, 200 pratos para sobremesa (descartável), 200 pratos para bolo (descartável)	
VALOR GLOBAL			

Obs: A empresa que deixar de cotar qualquer item do lote terá o mesmo anulado, a fim de não obter vantagem sobre aos demais participantes do certame.

Validade da Proposta: 60 dias Condições de Pagamento: 30 dias a	pós entrega.	
		à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMa firma informante, em envelope lacrado.
Bom Jardim/RJ,	de	de 2015.
Carimbo do	CNPJ e assina	atura do proponente

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº...../15 ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da
lei, que até a presente data inexistem fatos Supervenientes/ impeditivos, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Local e data,
Assinatura do representante legal
Carimbo CNPJ
Observações:
 1- Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa. 2- Esta declaração NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº/2015 ANEXO IV CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local) , de de 2015.
A Prefeitura Municipal de Bom Jardim Praça Gov. Roberto Silveira nº 44 – 3º andar Centro-Bom Jardim – RJ.
Ao Pregoeiro
Pela presente, fica credenciado o Sr, portador da Célula de Identidade no, expedida em// e CPF no, para representar a empresa
Inscrita no CNPJ sob o nº, na Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº, a ser realizada em No endereço acima mencionado, às horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lances de preços, prestar esclarecimentos, receber notificação, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.
Atenciosamente.
Assinatura do representante legal.
Carimbo do CNPJ.
OBS: A carta de credenciamento deverá ser assinada pelo representante legal da licitante, com poderes para constituir mandatário e firma reconhecida. Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa; A Carta de Credenciamento NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes.



Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº...../2015

ANEXO V

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA:
Declaramos que esta empresa cumpre, rigorosamente, o disposto no inciso XXXIII, do art. 7°, da Constituição Federal, onde é proibido o trabalho noturno ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho aos menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.
,de
ASS. P/ FIRMA
NOME: CART. DE IDENTIDADE: C.P.F.: CARGO NA EMPRESA:
Esta Declaração DEVERÁ ser colocada dentro dos envelopes.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2015

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

(nome da empresa),inscrita no CNPJ sob o nº
, sediada(endereço completo), vem por intermédio de
seu representante legal o Sr. (a)
Portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF
DECLARA, sob as penas da Lei, que é
(MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais
para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses
elencadas no § 4° do art. 3° da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos
de que tratam os artigos 42 e 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente
impeditivo da participação no presente certame.
(data)
(representante legal)
(representante legar)
OBS: Esta declaração deverá ser assinada pelo representante legal da licitante, com poderes para constituir mandatário e firma reconhecida.
Esta Declaração NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº/2015 ANEXO VII DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (modelo)

Ref.: Pregão nº	
n°, vem portador (a) da Carteira de disposto no art. 4°, VII, d	(razão a (endereço completo), inscrita no CNPJ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), Identidade nº e do CPF nº, em atenção ao a Lei nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos o na licitação modalidade Pregão Presencial nº/ da m Jardim.
licitações e de contratar co impeditivos de sua habilita	Declara, ademais, que não está impedida de participar de em a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos ção.
_	Local e data
_	(Assinatura do representante legal)
assinada pelo representante	ígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar legal da empresa. verá ser colocada dentro dos envelopes.



Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº/2015.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº, instaurado pelo Município de Bom Jardim/RJ, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data	
Assinatura do representante legal	
carimbo CNPJ	
Observações:	
1 - Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa.	